



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 2341, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

(Autoria do Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**CLAUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.148.277/0001-80, e Inscrição Municipal nº 466/2002, estabelecida na Rua Leonardo Celso Mombach, 1951, no Município de Barão.

**Parágrafo único.** O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de ISSQN ( Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**Art. 2º** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão utilizados para o pagamento de despesas para aquisição de materiais, de equipamentos e mão-de-obra para a ampliação da empresa.

**Art. 3º** O montante do incentivo à empresa será liberado em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subseqüente à assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

2 - Provar os Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:

- Federal: CNPJ;
- Estadual: Inscrição Estadual;
- Municipal: Alvará de Localização de sua Sede;

3 - Prova de Regularidade dos:

- Tributos Federais;
- Tributos Estaduais;
- Tributos do Município de sua sede;

4 - Certidões Negativas:

- do FGTS;
- da CNDT;
- Judicial Cível;

5 - Balanço Contábil;

6 - Licença de Operação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.4.4.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**Art. 6º** O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

  
**CLAUDIO FERRARI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE BARÃO**

**EMPRESA: UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**BASE LEGAL: LEI Nº 550/1998**

**OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA.**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 005.148.277/0001-80, Inscrição Municipal nº 466/2002 estabelecida na Rua Leonardo Celso Mombach, 1951, no Município de Barão, representada neste ato por seus proprietários Sr. GENÉSIO SCHAFFER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 662.596.060-87 e RG nº 1053477962, e Sra. LUCIANA MARIA SCHAFFER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 808.014.040-53 e RG nº 8077623539, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**PRIMEIRA:** A **EMPRESA BENEFICIADA** acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

**SEGUNDA:** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão utilizados para o pagamento de despesas para aquisição de materiais, de equipamentos e mão-de-obra para a ampliação da empresa.

§ 1º O montante do incentivo à **EMPRESA BENEFICIADA** será liberado em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão.

§ 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.4.4.5.0.41.00.000000 - Contribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERCEIRA:** Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA:**

I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda, protocolando Nota(s) Fiscal(is) datadas dentro da vigência do contrato no montante total da contribuição, de forma integral ou parcelada.

II - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

III - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

IV - manter um faturamento mínimo anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso anterior, protocolando o balanço contábil da empresa, anualmente, no mês de maio;

V - ampliar seu quadro funcional enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso III da cláusula terceira.

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

**QUARTA:** constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I - repassar o valor de até 30.000,00 (trinta mil reais), em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;

II - o repasse do valor estipulado no inciso anterior, será efetuado por meio de depósito bancário, na conta empresarial da **EMPRESA BENEFICIADA**;

III - fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

**QUINTA:** Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela **EMPRESA BENEFICIADA** das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

**SEXTA:** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único.** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a **EMPRESA BENEFICIADA** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 2341, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nos termos da Lei nº 550/98 e suas alterações, são concedidos auxílios para indústrias e demais empreendimentos.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para conceder incentivo à UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.148.277/0001-80, com Inscrição Municipal nº 466/2002, estabelecida na Rua Celso Mombach, 1951, no Município de Barão.

A empresa solicitante do auxílio financeiro possui atividade consolidada no Município, com faturamento mensal significativo, girando em torno de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incidindo sobre o faturamento imposto de ISS, com retorno imediato para a administração.

A empresa solicitante demonstra a necessidade de investimentos para estrutura de pavilhão de dois pisos e compra de equipamentos devidamente justificado e comprovado, no montante de aproximadamente R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

A sociedade empresária é reconhecida no seu ramo e finalidade de atuação prestando serviços no mercado de tratamento e preparação de superfícies através do jateamento de granalha de aço e acabamento através da pintura eletroestática a pó.

A empresa solicitante presta serviços para diversas empresas de renome nacional, das quais são destacadas a TRAMONTINA S/A que emprega diversos munícipes que se deslocam diariamente de Barão para trabalhar em Carlos Barbosa, registrando, por especial, as empresas GALVONOTEK EMBALAGENS e ORTOBRÁS, que também possui sede no Município gerando divisas e inúmeros empregos.

Esses fatores são de todo preponderantes e suficientes para justificar o pedido, sem olvidar que os investimentos vão gerar mais vagas de trabalho e aumento no índice de retorno do ISSQN.

Enviamos o presente Projeto de Lei para esta digníssima Casa Legislativa, com o intuito de auxiliar a empresa no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassados em até 10 (dez) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Justificamos o Projeto, com o objetivo de incentivar a empresa para a expansão, aumentando o índice de retorno de ISSQN, resultando no desenvolvimento do nosso Município.

Pelo exposto, solicitamos aprovação do Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal